



EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0145/2024

O Projeto de Lei nº 0145/2024 passa a ter a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº 0145/2024

Institui o Selo ‘Pessoa com Autismo a Bordo’.

Art. 1º Fica instituído o Selo ‘Pessoa com Autismo a Bordo’, no âmbito do Estado de Santa Catarina, para identificar os veículos que transportam pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Parágrafo único. O Selo de que trata o *caput* tem como objetivo a conscientização da sociedade civil quanto à forma de agir em situações de risco que possam envolver veículos que transportam pessoas com autismo.

Art. 2º O Selo ‘Pessoa com Autismo a Bordo’ será disponibilizado às pessoas com TEA e/ou a seus responsáveis legais, mediante cadastro no órgão competente.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei, nos termos do inciso III do art. 71 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Esta lei entre em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.”

Sala das Comissões,

Deputado Julio Garcia
Relator